

01-0297/2004

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI	01 - 0297 / 2004	DE	2004
MATÉRIA LEGISLATIVA:	PL 01 - 0297 / 2004	DE	08/08/2004
PROMOVENTE:	VEREADOR	JOSE AMERICO	
EMENTA:	DENOMINA TRAVESSA JOSÉ FRANCISCO MONTEIRO A TRAVESSA PARTICULAR EXISTENTE NO BAIRRO CASA VERDE ALTA.		
DELIBERAÇÃO			

ARQUIVADO EM 19/01/2005

CHEFE DE SEÇÃO
FABIO VITOR DO NASCIMENTO
Agente de Apoio Legislativo
R.F. 11.090

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
5/11/2010 12:47:11

00000020020-43



Folha nº 01 do proc.
Nº 297-2004

fls. 1

Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406



Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete - Vereador
José Américo

PROJETO DE LEI 01 - PL
01- 0297/2004

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE 08 JUN 2004
Constituição e Justiça
Pol. Urb., Metr. e Meio Amb.
Educação, Cult. e Esportes
Finanças e Orçamentos
NTE

Denomina Travessa José Francisco Monteiro a Travessa Particular existente no Bairro Casa Verde Alta -

C M S P - A T M

-28-Mai-2004-17:02-008250

A Câmara Municipal decreta:

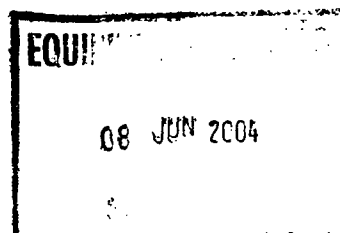
Art. 1º - Fica denominada **Travessa José Francisco Monteiro** a Travessa Particular existente no Bairro da Casa Verde Alta .

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 23 de maio de 2004

José Américo
JOSE AMERICO
Vereador - PT



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) documento(s) nesta data documento(s) rubricado(s)

sob nº 2 e folha de informação sob nº

23 27.06/2013 (Assinatura)

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador
José Américo

JUSTIFICATIVA

A denominação de um logradouro diz respeito às aspirações da comunidade local. A comunidade dos moradores residentes na Travessa Particular no bairro da Casa Verde Alta, se mobiliza para homenagear o saudoso líder comunitário Sr. José Francisco de Monteiro, que como tal, sempre trabalhou muito para o progresso do bairro.

Foi Presidente do PSB, participou da primeira Comissão Pró Construção da Igreja Santa Gema Galgani e Santíssima Trindade (Hoje Paróquia Santíssima Trindade), participou da Construção do Grupo Escolar Joaquim Nabuco, dentre outros benefícios para o bairro da Casa Verde em São Paulo.

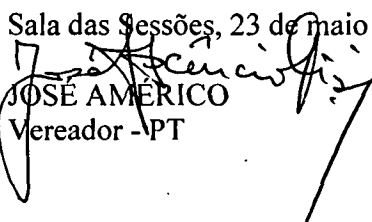
José Francisco Monteiro, faleceu em 07 de dezembro de 1986 deixando saudades à todas as pessoas, desde seus familiares, como às pessoas que foram beneficiadas com seu trabalho.

Dessa forma o que a comunidade requer é que se perpetue a memória do saudoso Líder José Francisco Monteiro.

Assim propomos com este projeto de lei homenagear com a denominação de "**Travessa José Francisco Monteiro**" a Travessa Particular (antiga Rua Carmem) localizada entre a Rua Ninete com a Rua Joaquim Afonso de Souza, no bairro da Casa Verde Alta.

Espero assim, contar com a aprovação dos meus nobres Pares.

Sala das Sessões, 23 de maio e 2004


JOSE AMÉRICO
Vereador -PT



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo n.º 01-297 de 2004 17 06 104 (a) Scd

Adelina Cicone Battochio
Assistente Parlamentar
RF 100406

Sobre o assunto nada consta.

[Signature]
Solange Rainone dos Santos
Supervisora de Contr. de Proc. Legislativo
SGP-22

Análise Prévia

Requisitos do art. 238 R.I.

X - para fins de rubricamento -
Quorum Maioria simples, caso receba pareceres pela legalidade e favorável qto ao mérito.

Audiência Pública

Não

Discussão e votação

Competência das Comissões, salvo interposição de recurso, de acordo com o art. 46, X, do Regimento Interno.

[Signature]
Raimundo Batista
Assessor Técnico Legislativo - JURI
OAB-SP 106.926

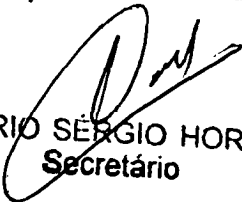
[Signature]
Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

À Comissão de Constituição e Justiça

18/6/04

[Signature]
Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

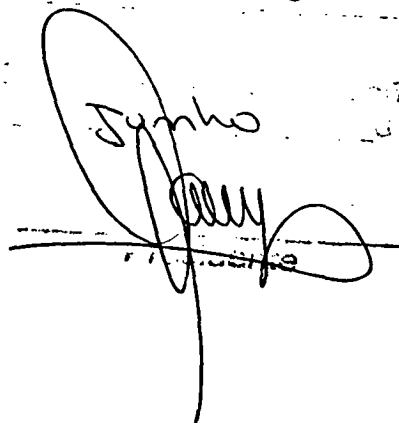
Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 18/06/04 às 17:20 h


MARIO SÉRGIO HORTA
Secretário

Ao Nobre Vereador Daniilo
para relatar

Sala da
Em 23

Constituição e Justiça
de 2004

Daniilo


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUIM, juntados nesta data para informação rubricados sob
documento

Folhas de nº 04.02.87.04 de

Carlos Roberto da Silva
Req. 11130



Folha nº 09 do
Processo 2926456
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo (CASE/SEHAB) pedido de informação, para saber se o logradouro público, mencionado no projeto de lei nº 0297/2004, de autoria do Nobre Vereador José Américo:

1º - É bem público?

2º - É oficial e possui número de CADLOG?

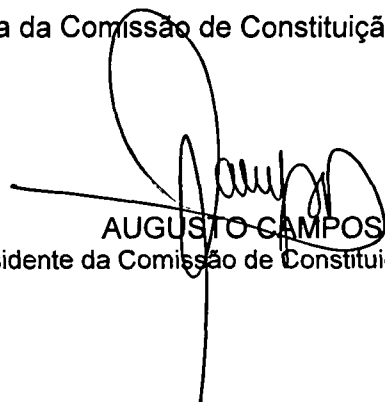
3º - A denominação proposta (Travessa José Francisco Monteiro) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

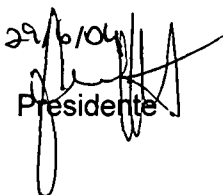
5º - A classificação quanto ao tipo (Travessa) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 0297/2004 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça,


AUGUSTO CAMPOS
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

DEFIRO

29/6/04

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUER, juntados nesta ~~forma~~ para informação rubricados sob
documento

Folhas de nº 150 de 02 de 04 a) Orç. Roberto da Silva
R\$ 11130



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 5 de julho de 2004.

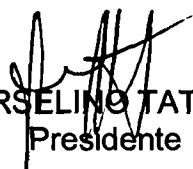
OFÍCIO SGP-15 nº 126/04

Folha nº 057	do
Processo 297/04	
Carlos Roberto Silva	
Reg. 11130	

Senhora Prefeita,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 297/2004, de autoria do Vereador José Américo – que denomina Travessa José Francisco Monteiro a Travessa Particular existente no Bairro Casa Verde Alta, solicitando-lhe que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARSELINO TATTO
Presidente

Anexo: fotocópias do PL nº 297/2004 e do despacho da comissão solicitante de fls. 4.

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

SGP15/crs



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

autuado em 30/09/2015 00:00:00.

Folha nº 06 do

Processo 297/04

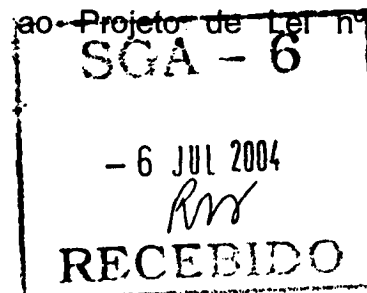
Carlos Roberto Silva

Reg. 1734

fls. 9

São Paulo, 5 de julho de 2004.

Recebi ofício SGP-15 nº 126/04, de 05/07/04, solicitando ao Executivo informações referentes ao Projeto de Lei nº 297/2004, de autoria do Vereador José Américo.



Anexo: fotocópia do PL nº 297/2004 e do despacho da Comissão solicitante de fl. 4

SEGUE M, juntado S, nesta data,
documento 3 e papel de informação.
rubricado S sob folha S nº 7, 8, 9 e 10
Em 13/08/04

MARIO SERGIO HORTA
Secretário



Prefeitura do Município de São Paulo
MARIO SÉRGIO HORTA
Secretário

São Paulo, 12 de agosto de 2004

GABINETE DA PREFEITA

Ofício A. J. L. nº 512/04
Processo nº 2004-0.172.492-8
Ref.: Ofício SGP-15 nº 126/04

15 - DOCREC
15- 1081/2004

RECEBIDO NA SGP-2
Em: 12.08.04
As: 14:38 horas

Marta José de Almeida
Assistente da Chefe Técnica
RF: 10.940

Senhor Presidente

Em atenção ao requerido pela Comissão de Constituição e Justiça dessa Egrégia Câmara, Vossa Excelência fez expedir o ofício referenciado, ao qual ora me reporto e que contempla solicitação de envio de subsídios relativamente ao Projeto de Lei nº 297/2004, de autoria do Vereador José Américo, dispondo sobre denominação de logradouro público.

Isto posto, e para os devidos fins, encaminho a Vossa Excelência as anexas cópias, que reproduzem as informações e esclarecimentos acerca do projeto de lei em evidência, oferecidos pelo Departamento de Cadastro Setorial da Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano.

Por oportuno, renovo protestos de elevado apreço e distinta consideração.

MARTA SUPLICY
Prefeita

Ao Excelentíssimo Senhor
ARSELINO TATTO

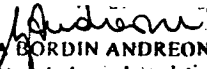
DD. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAMM 1081/2004
Resp. 126/04

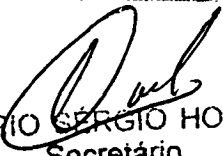
Matéria PL 297/2004. DANILO MIRANDA DOS SANTOS

A SGP-15

Em. 12/08/04


ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 13/8/04 às 14h00


MÁRIO SÉRGIO HORTA
Secretário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

autuado em 30/09/2015 00:00:00.
Folha n.º 08
n.º 297 de 297
de 297

do *proc.*

29/07/04 folha de informação n.º - 08
n.º 2004-0.172.492-8 em 20/07/2004 (a) MARIO SÉRGIO HORTA
Secretário
MARLY DUARTE S. CARDOSO
Of. de Ass. Geral 1
CASE 4

S.G.M. - A.T.L.

Sr(a) Assessor(a) Chefe

CÓPIA

INFORMAÇÕES SOBRE O P.L. 297/ 2.004 MEMO A.T.L.:676/ 2.004 VEREADOR: JOSÉ AMÉRICO

A) DADOS SOBRE O LEITO DO LOGRADOURO:

OFICIAL: N/C

B) DADOS SOBRE A DENOMINAÇÃO ATUAL:

NOME ATUAL: TV PARTICULAR

CODLOG: -

DENOMINAÇÃO OFICIAL: NÃO

HOMONÍMIA: NÃO

LOGR. CODLOG:-

C) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO:

NOME PROPOSTO: TV JOSÉ FRANCISCO MONTEIRO

HOMONÍMIA: NÃO

LOGR. CODLOG:-

D) DADOS TÉCNICOS:

INSUFICIENTES

E) OBSERVAÇÃO:

OS DADOS APRESENTADOS NÃO SÃO SUFICIENTES PARA A LOCALIZAÇÃO DO LOGRADOURO EM QUESTÃO.

Laura Maria de M. Silveira
Laura Maria de M. Silveira
Assessora - SGM/ATL
OAB/SP 28.541

20/07/2004
Eliana Beccato Mellone
ELIANA BECCATO MELLONE
DIRETORA DE DIVISÃO TÉCNICA
CASE - 4 / SEHAB



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
URBANO
DEPARTAMENTO DO CADASTRO SETORIAL
DIVISÃO TÉCNICA DE OFICIALIZAÇÃO E DENOMINAÇÃO
DE LOGRADOUROS

fls. 14

FOLHA DE INFORMAÇÃO Nº - 09 -

DO PROCESSO Nº 2004 - 0.172.492 - 8 EM 29/07/2004 - (A)

DUARTE S. CARDOSO

Ass. Adm. Geral

ASSE 4

REF: MEMORANDO Nº 773/2004 - ATL III

INTERESSADO: VEREADOR JOSÉ AMÉRICO - PL Nº 297/04

ASSUNTO: DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO - NOME PROPOSTO: JOSÉ FRANCISCO MONTEIRO

CÓPIA

Folha n.º	09	do proc.
n.º	297	do 04

MARIO SÉRGIO HORTA
Secretário

CASE G 60.14.20.000
SR. DIRETOR

COM EXCEÇÃO DO ITEM 3 DO PEDIDO DE SUBSÍDIOS FORMULADO PELA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA ÀS FOLHAS 04 E QUE FOI DEVIDAMENTE RESPONDIDA NO MEMORANDO ATL 676/2004 (CÓPIA ANEXA) NÃO EXISTEM RESPOSTAS A SEREM OFERECIDAS, POIS O PROJETO DE LEI É OMISSO QUANTO AO SEU PRINCIPAL OBJETO: A LOCALIZAÇÃO DA VIA.

Arq. Eliana Beccato Mellone
Diretora da Divisão Técnica de Oficialização
e Denominação de Logradouros
CASE 4

29/07/2004

Laura Maria de M. Silveira
Assessora - SCMIATL
OAB/SP 26.541

CASE G.
04 AGO 2004
60.14.20.000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO
DEPARTAMENTO DE CADASTRO SETORIAL

autuado em 30/09/2015 00:00:00
Folha n.º 10 do proc. n.º 297 de 05.15

MÁRIO SÉRGIO HORTA
Secretário

do processo 2004 - 0.172.492 - 8

5 de agosto de 2004

Folha de informação 10

(a)
Irenilde Almeida Brito
Aux. Téc. Administrativo
CASE G

Informação 1135 / CASE - G / 2004

CÓPIA

Interessado: SGM ATL III

Assunto: projeto de lei 297 / 04 do vereador José Américo (denomina Travessa José Francisco Monteiro certa travessa particular na Casa Verde Alta)

SGM - ATL

Senhor Assessor Chefe Substituto

(60.11.20.030)

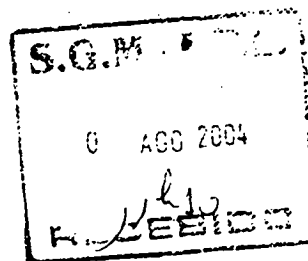
Em atenção à consulta formulada pela Comissão de Constituição e Justiça, transmitimos a manifestação anterior de CASE - 4, cujos termos acolhemos.

São Paulo, 5 de agosto de 2004

Alfredo José Mancuso
Departamento de Cadastro Setorial
Diretor

RPSG / rpsg

Laura Maria de M. Silveira
Assessora - SGM/ATL
OAB/SP 26.541



SEGUE _____, juntado _____, nesta data,
documento _____ e papel de informação.
rubricado _____ sob folha _____ nº _____
Em 16/08/104

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15



Folha nº 11 *Atestado em 30/09/2015 00:00:00.*
Processo 292646
Carlos Roberto Silva
Reg. 1430

fls. 17

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

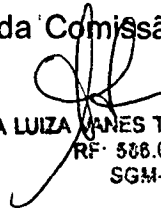
São Paulo, 5 de julho de 2004.

Recebi ofício SGP-15 nº 126/04, de 05/07/04, solicitando ao Executivo informações referentes ao Projeto de Lei nº 297/2004, de autoria do Vereador José Américo.

**RECEBIDO
SGM/ATL**

07/07/04

Anexo: fotocópia do PL nº 297/2004 e do despacho da Comissão solicitante de fl. 4

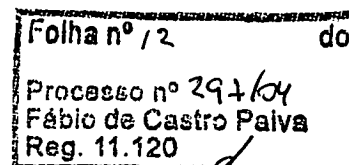

ANA LUIZA NUNES TORRES FERREIRA
RF: 588.083.1.01
SGM-ATL

RECEBIDO EM SGP-15
EM 16/08/09

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

SEGUE _____, juntado _____, nesta data,
documento _____ por de informação
rubricado _____ nº 12
Em 14/9/04

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Senhor Vereador

Ref. Projeto de Lei nº 297/04

Cumpre-nos informar que encontra-se nesta Comissão o Projeto de Lei nº 297/04, de autoria de Vossa Excelência, o qual visa denominar Travessa José Francisco Monteiro "a Travessa Particular existente no Bairro da Casa Verde Alta".

Todavia, falta ao projeto, para sua regular tramitação, a certidão de óbito do homenageado, bem como, conforme informado pelo Poder Executivo, croqui do logradouro e sua exata localização.

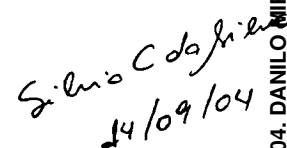
Dessa forma, solicitamos suas providências no sentido de, através de requerimento, juntar ao projeto os elementos mencionados.

No aguardo das providências, subscrevemo-nos
atenciosamente,


Augusto Campos
Vereador Presidente da Comissão
de Constituição e Justiça

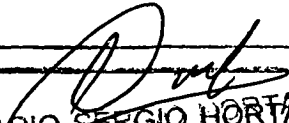
Exmo. Sr. Vereador
José Américo


20.431


24/09/04

S

SEGUE M, juntado M, nesta data,
documento S e papel de informação
rubricado S sob folha S nº 13, 14, 15 e 16
Em 23/09/04


MARIO SÉRGIO HORTA
Secretário

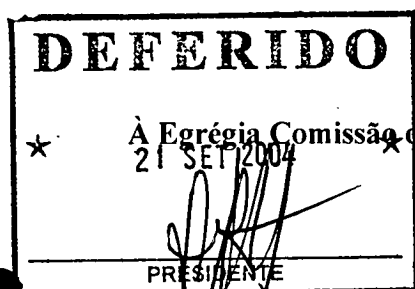
Folha n.º 13 do proc. n.º 297 do 04



Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador
José Américo

MARIO SÉRGIO HORTA
Secretário

São Paulo, 15 de setembro de 2004



13 - RDS
13- 1947/2004

Ref. Projeto de Lei nº 297/04

Em atenção ao r. ofício encaminhado por esta E. Comissão de Constituição e Justiça, vimos pela presente ofertar manifestação quanto a solicitação efetuada referente ao Projeto de Lei que visa denominar *Travessa José Francisco Monteiro a Travessa Particular* existente no Bairro da Casa Verde Alta..

Desde já acostamos à presente a Certidão de Óbito do ora homenageado, bem como do Croqui do logradouro, juntamente com o mapa do local e região existente no Guia de Ruas da Cidade de São Paulo.

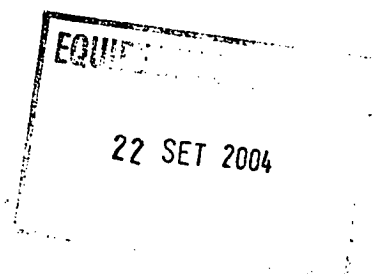
Assim, cumpridas as providências solicitadas requeremos a juntada das inclusas xerocópias ao respectivo projeto de lei acima mencionado.

Atenciosamente;
Subscrevo-me;

São Paulo, 15 de setembro de 2004

José Américo
Vereador – PT/SP

Exmo. Sr. Vereador Augusto Campos
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça



À Com. de Constituição e Justiça
22.09.04
ANGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 23/09/04 às 13:35 h

MARIO SÉRGIO HORTA
Secretário

Ponto a Ponto (Trace rotas) **Mapas** (Veja a região) **Trânsito** (SP e RJ) **Localizador** (Lojas mais perto) **Meu Apontador** (Suas ferramentas)



Apontador.com.br
Seu guia de ruas, mapas e direções



Dê uma reviravolta em sua

APELIDO: **Esqueci senha** **Minha Agenda** **Alerta de Rota** **Alerta de Corredor** **Minhas Rotas** **Meus M**
SENHA: **OK** **Cadastre-se** **Listar Contatos** **Listar Grupos** **Novo Contato** **Novo Grupo**

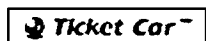


Mapas

Localização rápida de endereços

- Novo endereço
 - Vistas aéreas
 - Região de rodízio
 - Imprimir mapa
 - Salvar mapa
 - Mapas Salvos
- Selecione o mapa salvo...

VEJA NO MAPA



Mostrar

LEGENDA

- Seu caminho
- Trânsito livre
- Trânsito intenso
- Principais avenidas
- Avenidas

Mais...



Endereço:

R JOAQUIM AFONSO DE SOUZA, 705
CEP: 02543-000 SAO PAULO - SP
Salvar endereço

BAIRRO: CACHOEIRINHA

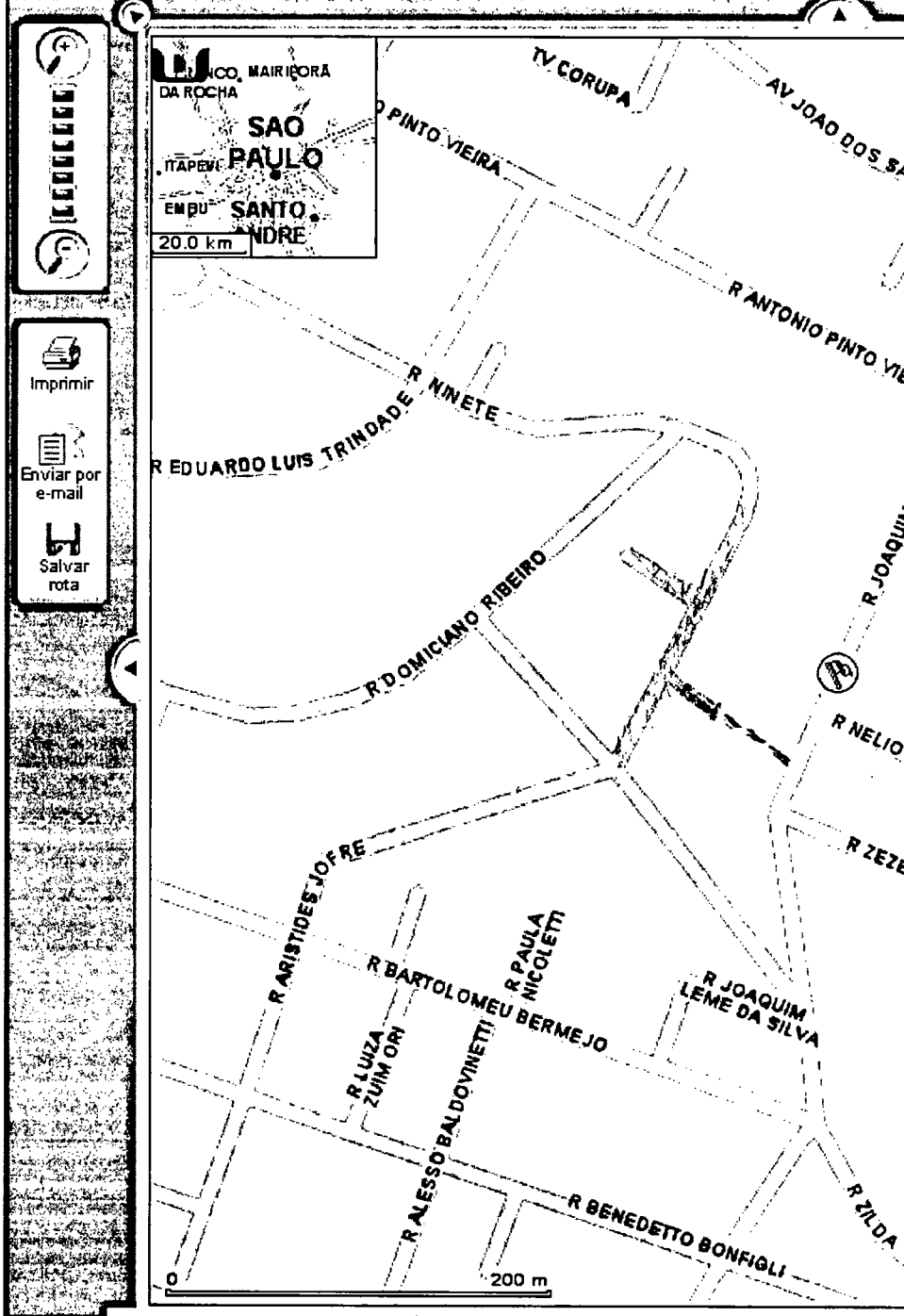
MARIO BÉRGIO HORTA
Secretário

Tamanho do mapa

Arrastar o mapa

Centralizar e aproximar

Centralizar e afastar





20.º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL

SUBDISTRITO - JARDIM AMÉRICA

Município e comarca da Capital do Estado de São Paulo (Brasil)

Alcebiades Nascimento Moreno
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL

José Calabria
OFICIAL MAIOR

Certidão de Óbito

Livro C-199

Folha 126

Número 88.064

CERTIFICO que, no livro competente de ÓBITOS, deste cartório, foi lavrado

o assento de JOSÉ FRANCISCO MONTEIRO

falecido no dia 07 de dezembro de 1986, no Hospital das Clínicas, nesta Capital,

do sexo masculino, de cor branca, profissão aposentado

natural de Portugal,

residente nesta Capital,

com 75 anos

de idade, estado civil casado

filho de Manuel Francisco Monteiro e de Joaquina Monteiro. Era casado com Maria Aparecida Monteiro, deixando os filhos: Tereza Aparecida, Rosalina Aparecida, José Francisco e Roseli Aparecida. Não deixou bens. Não deixou testamento.

Atestado de óbito firmado pelo Dr. Maria Beatriz Sampaio Lopes, que deu como causa da morte: trombose mesenterica operada. Arteriosclerose sistêmica.

Sepultado no Cemitério de Vila Nova Cachoeirinha, nesta Capital

Foi declarante Serv. Fun. Alceu Marcelino de Oliveira.

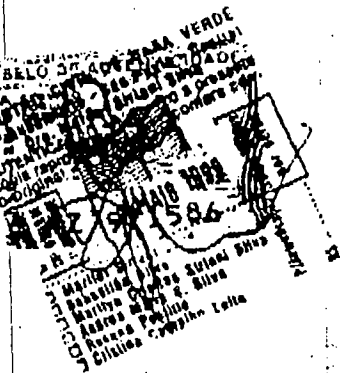
Observações: Assento lavrado em 15/12/86.

Eu

escrevente, datilografei.

O referido é verdade e dou fé. Mariana Dutra de Freitas

São Paulo, (Jardim América), 14 de abril de 1987.



esta a TAU 015 0100

13/203

Folha n.º	16	de 25
n.º	297	de 04

MARIO SÉRGIO HORTA
Secretário

Rua. Nélcio Fachada
de Briva

Rua Zezé Wó

Rua: JOAQUIM AFONSO DE SOUZA

nº 705

nº 709

Travessa
* Co local nome

nº 212

nº 202

RUA. NINETE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUIM, junctas nesta data, as seguintes peças indicadas sob

Folha de nº 230 11/04

Carla Roberto da Silva

Rua 11130



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 12 #1 do
Processo 02645
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo.

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação, reiterando pedido feito anteriormente, para saber, com relação ao logradouro mencionado no projeto de lei nº 297/04, de minha autoria, o que segue:

- 1º - É bem público municipal ?
- 2º - É oficial e possui número de CADLOG ?
- 3º - A descrição e a localização do logradouro no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação ?
- 4º - A classificação quanto ao tipo (Travessa) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27.568/88 ?

A presente reiteração deve-se ao fato de que o Executivo informou à fl. 09 que os dados apresentados não são suficientes para a localização do logradouro, tendo o autor da proposta juntado às fls. 14 e 16 croqui e mapa com a indicação da via que pretende denominar.

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 297/04 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia das fls. 14 e 16, com a localização do logradouro, bem como da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 30/09/04.

Augusto Campos
PRESIDENTE

DEFIRO

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUEM, juntados nesta data, os documentos rubricados sob
Documento

Folhas de nº 18 de 02/12/07, de Carlos Roberto da Silva
Reg. 11130



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

autuado em 30/09/2015 00:00:00.
Folha nº 184 do
Processo 297/04
Carlos Roberto Silva

fls. 29

São Paulo, 6 de dezembro de 2004.

OFÍCIO SGP-15 nº 189/04

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 297/2004, de autoria do nobre Vereador José Américo – que denomina Travessa José Francisco Monteiro a Travessa Particular existente no Bairro Casa Verde Alta, solicitando-lhe que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARSELINO TATTO
Presidente

Anexo: fotocópias do PL nº 297/2004 e do despacho da comissão solicitante de fls. 17.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Hélio Bicudo
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

SGP15/crs

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUEM, juntados nesta data por este Conselho Municipal, rubricados sob
Estatuto nº 11130

Folhas de nº 19 de 1209

Roberto da Silva
Folha 11130



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 194 autuado em 30/09/2015 00:00:00.

Processo

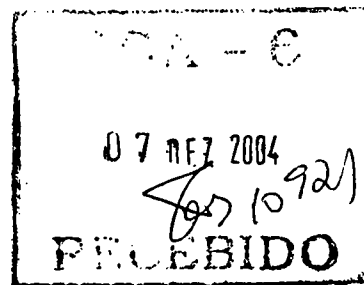
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

fls. 31

São Paulo, 6 de dezembro de 2004.

Recebi ofício SGP-15 nº 189/04, de 06/12/04, solicitando ao Executivo informações referentes ao Projeto de Lei nº 297/2004, de autoria do Vereador José Américo.

Anexo: fotocópia do PL nº 297/2004 e do despacho da Comissão solicitante de fls. 17.



À SGP-33 PARA ARQUIVAMENTO nos
SEM EFEITO
termos do artigo 275 do Regimento Interno.
São Paulo, / /

SEM EFEITO
SARIC SÉRGIO HORT
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUEM, juntados nesta data para informação rubricados sob
Documento
Folhas de nº 2 de 13, 12, 09 a) Carlos Roberto da Silva
Req. 11130



Folha nº 25 *4* Autuado em 30/09/2015 00:00:00.
Processo 297/2004 *4*
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

fls. 33

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 6 de dezembro de 2004.

Recebi ofício SGP-15 nº 189/04, de 06/12/04,
solicitando ao Executivo informações referentes ao Projeto de Lei nº
297/2004, de autoria do Vereador José Américo.

RECEBIDO
SGM/ATL

08/12/04

Marlene Gimenez Giraldes Antonelli

RF: 548.362.308
SGM/ATL

Anexo: fotocópia do PL nº 297/2004 e do despacho da Comissão solicitante
de fls. 17.

Matéria PL 297/2004. DANILO MIRANDA DOS SANTOS

RECEBIDO EM SGP-15

EM 13/12/04

14:00

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

À SGP-33, PARA ARQUIVAMENTO nos
termos do artigo 275 do Regimento Interno.

São Paulo, 17/01/05.

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

SUBSECRETO DE DOCUMENTAÇÃO

SUPERVISOR DE EQUIPE GERAL

Proc. encaminhado em 20

Arquivado em 19/01/2005

DFunc. 101.075

JOSE ROBERTO FERREIRA

RF 101.075

SGP-33

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº 2/4.23 e folha de informação
sob nº 2.7. 05.12.4.95.

JOSE ROBERTO FERREIRA

RF 100.702

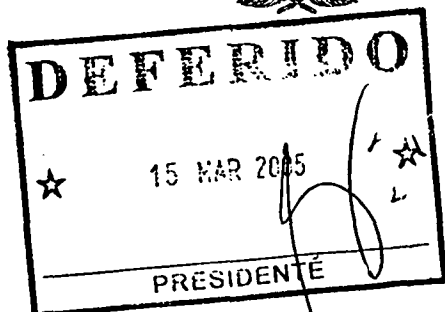
SGP-33



autuado em 30/09/2015 00:00:00
Folha N.º 21 do proc.
N.º 01-297 de 2004
funcionário

JOSE ROBERTO FERREIRA
100.702
SGP-33

Câmara Municipal de São Paulo

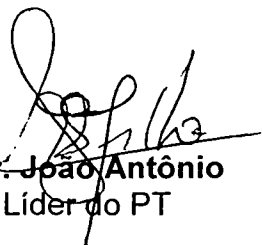


REQUERIMENTO "D" N.º

13 - RDS
13- 0174/2005

REQUEIRO à Douta Mesa, na forma regimental (art. 223, XII combinado com o art. 275, § 2º), sejam desarquivados os projetos elencados no documento anexo, de autoria do Nobre Vereador José Américo.

Sala das Sessões, em


Ver. João Antônio
Líder do PT





Câmara Municipal de São Paulo

autuado em 01/09/2015 00:00:00
Folha N.º 22 do proc.
No 01.297 de 2004
O funcionário
JOSE ROBERTO L. PEREIRA
RF 110.702
SEP/93

RELAÇÃO DE PROJETOS A SEREM DESARQUIVADOS Ver. José Américo

PL

153/04
215/04
208/04
236/04
257/04
297/04
301/04
342/04
432/04

PR

20/04
16/04



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº

23

do processo n.º 01-297 de 2004 05/04/2005 (a)


JOSÉ ROBERTO FERREIRA
RF 100.702
SGP-33

À SGP-33 - Sra. Supervisora:

Solicito o desarquivamento do processo assinalado no requerimento retro para volta à tramitação.

17103105


Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2



Câmara Municipal de São Paulo

ATGCM - 13/04/2005

Papel para informação rubricado com folha nº 24
do processo nº 01-297 / 2004 05/04/2005 a).....

JOSÉ ROBERTO FERREIRA
RF 100.702
SGP-33

Senhora Subsecretária,

Conforme solicitado pelo RDS Nº 13 – 174 / 2005, segue o presente expediente para a volta a tramitação.

Atenciosamente

SGP.33 em 05 de abril de 2005.

Viviane Ferreira Pó
Supervisora

À Com. de Constituição e Justiça 12 / 04 / 05 ÂNGELA BORJA DIN ANDREONI Subsecretária de Apoio Legislativo SGP-2

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 14/04/05 às 16:30 h


MÁRIO SÉRGIO HORTA
RF 101.086
Secretário

RECEBIDO NA ACJ-3	
SUPERVISOR DE ASSESSORIA TÉCNICO- JURÍDICA DO PODER LEGISLATIVO	
EM 14/04/05	ÀS 16:30 HS
POR <i>Aes</i>	

Saida: 15/04/05 - 11:00 h
Atienza

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
SEQUEM, juntados nestes...	
Folhas de nº <i>1475.26*</i>	de <i>29.04.05</i>
Por <i>Roberto da Silva</i> Data: <i>11/10</i>	



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 257	autuado em 30/09/2015 00:00:00.
Processo 297/2004	
Carlos Roberto Silva	
Reg. 11130	

fls. 40

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo (CASE/SEHAB) pedido de informação, para saber se o logradouro público, mencionado no projeto de lei nº 0297/2004, de autoria do Nobre Vereador José Américo:

1º - É bem público?

2º - É oficial e possui número de CADLOG?

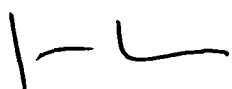
3º - A denominação proposta (Travessa José Francisco Monteiro) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (Travessa) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 0297/2004 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido.

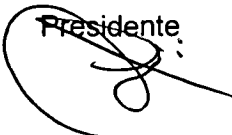
Sala da Comissão de Constituição e Justiça,


CELSON JATENE

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

DEFIRO

// .


Presidente



Folha nº 26 #1	autuado em 30/09/2015 00:00:00.
Processo 297/2004	
Carlos Roberto Silva	
Reg. 11130	

fls. 41

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 25 de abril de 2005.

25 - OF-SGP15
25- 0031/2005

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 297/2004, de autoria do Vereador José Américo – que “Denomina Travessa José Francisco Monteiro a Travessa Particular existente no Bairro Casa Verde Alta”, solicitando-lhe que nos envie subsídios, para que a Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ROBERTO TRÍPOLI
Presidente

Anexo: fotocópias do PL nº 297/2004 e do despacho da comissão solicitante.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor José Serra
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo

SGP15/crs

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUEM, juntados nesta data, para informação rubricados sob
Documento

Folhas de nº 27 de 29.04.05 de Carlos Roberto da Silva
Req. 11130



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

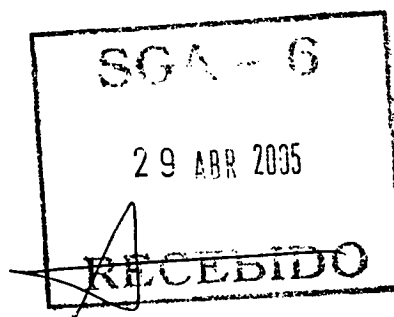
Folha nº 22	Arquivado em 30/09/2015 00:00:00.
Processo 297/04	
Carlos Roberto Silva	
Reg. 11130	

fls. 43

São Paulo, 29 de abril de 2005.

Recebi ofício SGP-15 nº 031/05, de 25/04/05, encaminhando o Ofício SGP-15 nº 0031/2005, solicitando informações sobre o PL 297/04, de autoria do Vereador José Américo.

Anexo: fotocópia do requerimento da Comissão solicitante.



SEGUE m, juntado s, nesta data
documento s e papel de informação
rubricado s sob folhas nº 5 28 a 43
Em 09/5/05

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
RF 11.120
Secretário



Prefeitura do Município de São Paulo

Folha nº 2/3
emitida em 30/05/2015 00:00:00
Processo nº 297/04
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.128

São Paulo, 6 de maio de 2005

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 075/05 - C

Processo nº 2004-0.172.492-8

Ref.: Ofícios SGP-15 nºs 126/04 e 31/05

15 - DOCREC
15- 0470/2005

RECEBIDO NA SGP-2
Em 06.05.05
Às 13:00 horas

Maria José de Oliveira
Assistente de Chefe Técnica
RF: 10.940

Senhor Presidente

Reportando-me aos ofícios epígrafados, em atendimento ao pedido de subsídios da Comissão de Constituição e Justiça, encaminho a Vossa Excelência cópia das informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura acerca do Projeto de Lei nº 297/04, de autoria do Vereador José Américo, que denomina Travessa José Francisco Monteiro a Travessa Particular existente no Bairro Casa Verde Alta.

Observo, por oportuno, que, de acordo com as manifestações exaradas pelas referidas unidades, a definição acerca do domínio da via objeto da propositura depende da realização de estudo pormenorizado, o qual, tão logo concluído, possibilitará o envio das informações solicitadas a essa Egrégia Casa Legislativa.

Na oportunidade, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

ALOYSIO NUNES FERREIRA FILHO
Secretário do Governo Municipal

Ao

Exmo. Sr.

ROBERTO TRIPOLI

DD. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/MRC/PS/mla
Resp 297-04

Matéria PL 297/2004. DANILO MIRANDA DOS SANTOS

A SGP-15
Em. 06/05/05

Angela Bordin Andreoni
ANGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Recebido em CCS

09/15/05

11120

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
RF 11.120
Secretário





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CADASTRO SETORIAL

Recebido em 30/09/2015 00:00:00
Processo nº 297/04
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120

Folha de informação 24

do processo 2004 - 0.172.492 - 8

de 14 de fevereiro de 2005

(a)

Irenilde Almeida Brito
Ass. Técnica
CASE G

Informação 117 / CASE - G / 2004

Interessado: SGM ATL III

Assunto: projeto de lei 297 / 04 do vereador José Américo (denomina José Francisco Monteiro certa travessa da Casa Verde Alta)

CÓPIA

SGM - ATL

Senhora Assessora Chefe

(60.11.20.030)

Em atenção à consulta formulada pela Comissão de Constituição e Justiça, informamos pela ordem que o logradouro retratado no croqui de folha 17 (excluído, portanto, o de folha 16, visto que não indica nenhum logradouro em particular) não procede de plano aprovado ou regularizado de parcelamento de solo. Por conseguinte, não temos elementos conclusivos que nos permitam dizê-lo bem de uso comum do povo.

Quanto a ser oficial, referendamos a manifestação anterior de CASE - 4, notadamente quanto a ser oportuna a manifestação do PARSOLO quanto ao particular, em face da característica pouco comum do logradouro em causa, bem como da possibilidade de ser particular o trecho adjacente aos lotes 177 ou 135 ou 136, ainda que possa estar ao trânsito público.

O logradouro em causa não possui código *cadlog*.

A descrição literária contida no texto do projeto é insuficiente para determinar a localização do logradouro a que se refere. Já o croqui fornecido pelo autor (folha 17), embora determine claramente a localização do logradouro, não se pode dizer parte

Marta Rocha C.P. da Silveira
Ass. Técnica - SGM/ATL
CAB-SP 102366



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CADASTRO SETORIAL

Folha nº 33
Processo nº 297/04 fls. 48
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120

CÓPIA

Folha de informação 25

do processo 2004 - 0.172.492 - 8

de 14 de fevereiro de 2005

(a)

Renata Miranda Brito
Aux. Téo. Administrativo
CASE G

integrante da lei, porquanto o texto não o recepciona como tal. Portanto, o documento carecerá da imprescindível publicidade.

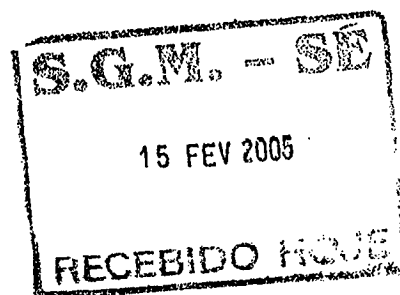
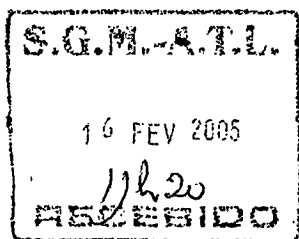
A julgar pela largura mencionada pela quadra fiscal, igual a dois metros, a classificação correta é *via de pedestre*, aqui obedecida a disciplina estabelecida pelo inciso IV do artigo 3º do Decreto 27568 / 88.

Acolhida a descrição sugerida por CASE - 4 (folha 20), exceto quanto ao tipo de logradouro, submetemos a presente manifestação ao exame de Vossa Senhoria.

São Paulo, 14 de fevereiro de 2005

Alfredo José Mancuso
Departamento de Cadastro Setorial
Diretor

RPSG / rpsg



Marta Rocha C.P. da Silveira
Assessora - SGM/ATL
OAB-SP 102368



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 30/09/2015 00:00:00.

Processo nº 297/04
Fábio de Castro Paiva
Pg. 11.120

CÓPIA

Folha nº 38

Do processo nº 2004-0.172.492-8

em 02/03/2005

PARSOLO-42

Sr. Chefe

a)
Lucilene Mesquita Soares
Encarregado de Setor II
PARSOLO-4

Trata-se de projeto de lei nº 297/04 de autoria do Ver. José Américo, para denominação de viela particular situada à altura do nº 208 da Rua Ninete, Casa verde Alta.

Para o local não consta arruamento ou loteamento aprovado ou regulamentado.

A primeira vista o local onde se situa a viela é área particular. Todavia somente consultando-se PATR, poderá ser esclarecido se trata de domínio publico ou particular e se a mesma poderá ser considerada oficial nos termos do D. 34.049/94. Cabe salientar ainda o prazo estabelecido em fl. 25 que julgamos insuficiente para estudos conclusivos por parte de PATR, PARSOLO e CASE, que na seqüência deverão ser ouvidos.

28/02/2005

JOAQUIM FERREIRA DE SOUZA JR.
Arquiteto II
PARSOLO-4

JFSJ/jaft

PARSOLO-4

Sr. Diretor

Com os esclarecimentos do arq. Joaquim, propomos solicitar novo prazo para conclusão dos estudos sobre o domínio da área da viela em questão.

S.P. 02/03/2005

FABIO PEDRO BAEN
Chefe de Seção Técnica
PARSOLO-42

FPB/jaft

Marta Rocha C.P. da Silveira
Assessor I - SGM/ATL
OAG-SP 102368



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

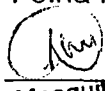
Folha nº 34
Arquivado em 30/09/2015 00:00:00.
Processo nº 292.104 fls. 50
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120

CÓPIA

Do processo nº 2004-0.172.492-8

em 02/03/2005

Folha nº 29

a) 
Lucilene Mesquita Soares
Encarregado de Setor II
PARSOLO-4

PATR-G (SIMPROC 60.21.40.000)

Sr. Diretor

INF. N° 034/P-4/2005

Encaminhamos para o obséquio de manifestação quanto ao domínio da área em questão, considerando o exposto pelo Arq. Joaquim em cota retro.

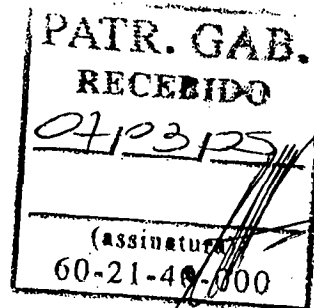
Outrossim solicitamos o breve retorno, tendo em vista tratar-se de Projeto de Lei, conforme os termos de PGM/ATL às folhas 26.

S.P. 02/03/2005


PAULO COTOVICZ

Diretor de Divisão Técnica
PARSOLO-4

PC/jaft




Marta Pichs C.P. da Silveira
Assessoria - SGM/ATL
DAB-SP 102368



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 33	fls. 51
Processo nº 292/04	
Fábio de Castro Paiva	
Reg. 11.120	

Folha de informação no 45 46

Do processo 2004-0.172.492-8 04.04.2005

(a)

Clénia M. F. B. Souza
Encargada Setor II
PARSOLO G

CÓPIA

INTERESSADO: CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSUNTO: Projeto de Lei 297/04 do Vereador José Américo (denomina Rua José Francisco Monteiro travessa da Casa Verde)

INF.nº125/PG/05

SGM/ATL

Sr. Assessora Chefe

Retornamos o presente, com as considerações de PARSOLO-4, que endossamos.

No entanto, observamos que, mesmo que PATR confirme o domínio público do trecho da via assinalada na quadra fiscal de fls.22, entendemos que fica prejudicado o pretendido no Projeto de Lei nº 297/04, uma vez que este engloba não somente a área que poderia ser considerada oficial, se confirmado seu domínio publico, mas também parte do lote 135, que é particular e não poderia ser oficializado.

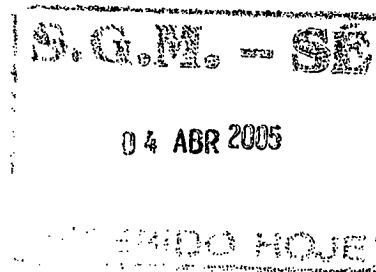
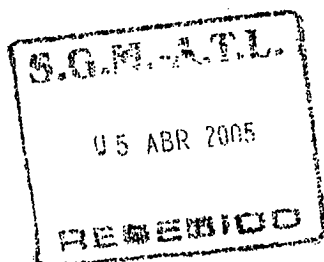
São Paulo, 04 de abril de 2005

MARIA LUCIA TANABE

Diretora de Departamento Técnico

PARSOLO G

mfsm



Marta Rocha C.P. da Silveira
Assessora - SGM/ATL
OAB-SP 102366

Referência: Processo Administrativo nº 2004-0.172.492-8

Interessado: Secretaria do Governo Municipal

Assunto: Investigação de domínio de travessa

CÓPIA

PATR 11

Senhora Doutora Procuradora Chefe

Trata-se de projeto de lei para denominação da passagem situada entre as Ruas Ninete e Joaquim Afonso de Souza, assinalada em amarelo na foto aérea de fls. 21.

CASE, às fls. 24 e 25, informa que o logradouro em questão não procede de plano aprovado ou regularizado de parcelamento do solo, motivo pelo qual não existem elementos conclusivos que permitam dizê-lo bem de uso comum do povo.

Veio ao Departamento Patrimonial para informar o domínio de tal via.

Patr 42, às fls. 33, esclarece que nada foi localizado para o local, além do Decreto Municipal nº 24.463, de 25 de agosto de 1987 (fls. 43), para abertura de viela para pedestre. Não constam, contudo, registros de ações expropriatórias, conforme assegurou por DESAP às fls. 37 e 38. DESAP acrescentou, ainda, que o referido decreto foi totalmente revogado pelo Decreto nº 25.145/87 (fls. 42).

Assim, não foi possível afirmar que o domínio da passagem em estudo seja municipal.

SGM devolveu o processo a PATR, conforme fls. 47, para complementação dos esclarecimentos quanto ao domínio da passagem objeto do mencionado projeto de lei.

Considerando que o prazo para retorno a SGM foi marcado para o dia 28 de abril p. f., solicitou-se exame e manifestação com base nos elementos informativos constantes dos autos.

Joséfrancisco1

Marta Rocha C.P. da Silveira
Assessora - SGM/ATL
OAB-SP 102366

STAVIO PEREIRA DA CRUZ
Encarregado de Setor - Patr. I
RF.: 646.170.100

É o relatório.

Cuida-se do estudo de domínio da passagem assinalada em amarelo na foto aérea de fls. 21.

CÓPIA

Tendo em vista que não existe croqui patrimonial para tal via, há que se verificar, para o deslinde desta questão, se a Municipalidade adquiriu o terreno em evidência por alguma das formas em direito admitidas.

Sobre o tema leciona Hely Lopes Meirelles: *"O Estado, no desempenho normal de sua administração adquire bens de toda espécie e os incorpora ao seu patrimônio público para realização de seus fins. Essas aquisições, ou são feitas contratualmente pelos instrumentos comuns do direito privado, sob a forma de compra, permuta, doação, dação em pagamento, ou se realizam compulsoriamente por desapropriação ou adjudicação em execução de sentença, ou ainda se efetivam por força de lei na destinação de áreas públicas nos loteamentos e na concessão de terras devolutas."*¹

As diligências realizadas até agora permitiram verificar que não existe planta de loteamento ou desmembramento aprovada pela Municipalidade de São Paulo, na qual a via em questão tenha sido destinada ao Poder Público.

Possibilitaram observar, também, que, apesar de ter sido promulgado decreto de utilidade pública objetivando a realização de desapropriações para implantação da passagem, o mesmo foi revogado sem que tivessem sido ajuizadas as respectivas ações expropriatórias para tal finalidade, não se operando, dessa forma a transferência do domínio particular para o domínio público. Ressalte-se que a simples edição do decreto expropriatório não tem o condão de operar a transmissão do domínio.

Assim, apenas pelos elementos carreados ao presente, não é possível afirmar que a Municipalidade de São Paulo tenha adquirido tal área.

Para se concluir com segurança sobre a questão formulada, é necessário examinar, ainda, se houve doação, permuta ou qualquer outro tipo

¹Cf. "Direito Administrativo Brasileiro", 14ª ed., São Paulo, Ed. Revista dos Tribunais, 1989, p. 450. Joséfrancisco1

Marta Rocha C.P. da Silveira
Assessoria - SGM/ATL
OAB-SP 102366

de contrato pelo qual se verificasse a transmissão de tal área ao Poder Público Municipal.

CÓPIA

Também é preciso analisar as plantas aerofotogramétricas em conjunto com o relatório da vistoria, a fim de se averiguar se a passagem está aberta ao uso da população e se foram implantados melhoramentos, para a configuração de eventual afetação da área ao uso público.

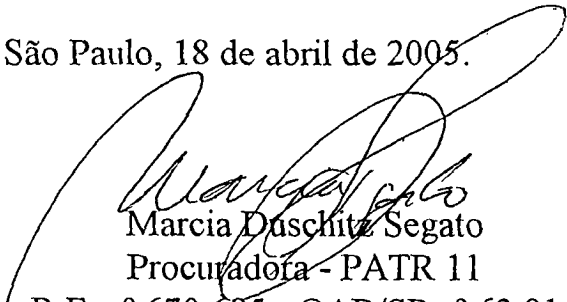
Por último, mister se faz o exame dos títulos dos imóveis confrontantes à passagem, para ser estudada a sua situação registrária.

Entendo, pois, que é necessário a realização do estudo de domínio completo para manifestação conclusiva sobre o domínio da via em questão, o que não é possível até a data marcada por SGM.

Proponho o retorno do presente processo à Assessoria Técnico-Legislativa do Gabinete do Prefeito para ciência e autorização para prosseguimento com os estudos visando a definição do domínio da passagem que se pretende denominar.

À consideração de Vossa Senhoria.

São Paulo, 18 de abril de 2005.


Marcia Duschitz Segato
Procuradora - PATR 11
R.F. nº 670.685 - OAB/SP nº 63.916

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha 30/09/2015 00:00:00.

Processo nº 24.104
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120

fls. 55

Folha de Informação nº 52

do Processo nº 2004-0.172.492-8 em 20 / 04 / 05 (a)

OTÁVIO FERNANDES
Encarregado SGM/ATL
RF.: 646.170.100

Patr. 1

Sra. Dra. Procuradora Chefe

COPIA

Este processo foi encaminhado a Patr., para manifestação quanto ao domínio da área consistente na passagem que liga a Rua Ninete a Rua Joaquim Afonso de Souza, objeto da propositura de autoria do Legislativo, consubstanciada no Projeto de Lei nº 297/2004, que dispõe sobre a denominação de tal bem.

O local em foco encontra-se assinalado às fls.21 e na planta de fls.31.

Instada a se pronunciar, a Dra. Márcia D. Segato se posicionou no sentido de que não há ainda elementos suficientes no presente, que possibilitem um parecer final, acerca do domínio da área em apreço, entendimento que acompanho integralmente (vide fls.49/51).

De fato, além da necessidade de se consultar outros setores desta Prefeitura faz-se ainda mister a análise de títulos confrontantes ao local em tela.

Tal estudo demanda tempo, bem superior ao solicitado às fls.47 por SGM/ATL.

Marta Rocha C.P. da Silveira
Assessora - SGM/ATL
OAB-SP 402368

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de Informação nº 53

do Processo nº 2004-0.172.492-8

em

20/04/05

(a)

Encarregado
R. 11.120

CÓPIA

Diante disso e, como consequência, proponho, outrossim, a devolução deste processo à Assessoria Técnico-Legislativa da Secretaria do Governo Municipal, para ciência do aqui constante, bem como autorização para que esta Subprocuradoria possa ultimar a instrução, com vistas a um parecer conclusivo no tocante ao domínio do local objeto da sobredita propositura (devidamente reproduzida às fls.03).

À apreciação Superior.

São Paulo, 20 de abril de 2005.

Cecília de Lourdes Trabulsi

CECÍLIA DE LOURDES TRABULSI
Procuradora Chefe de Subprocuradoria – Patr 11
RF 574.373.7.00 – OAB 65919/SP

CLT/pl/172492

Marta Rocha C.P. da Silva
Marta Rocha C.P. da Silva
Assessora - SGM/ATL
OAB-SP 102366

Patr G
se Diretor

Com a manifestação
da D^{ca} Marcia Segato, de fls.
49/51, sufragada pela Chfria de
Patr 11, proponho igualmente o
retorno deste a SGM - assessoria
Técnico-legislativo para ciência
e autorizações para aqui se pros-
seguir com os devidos estudos
com vistas à efetiva dominialida-
de da passagem em questão.

Sb. 25.04.05

M^{te} Luiza Romeiro Carneiro

PATR. GAB.
RECEBIDO
26/04/05
(assinatura)
60-21-40.000

M. LUIZA ROMEIRO CARNEIRO
CHEFE DE PROCURADORIA - PATR. 1
RF 618.718.8.00 - OAB-SP 47.344

Segue fls. 54
Carmin Sylvia Mattos Valim
AGPP - RF. 500.753.4.00
Patr. G



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

autuado em 30/08/2015 00:00:00.
Folha nº 39
ww1
Processo nº 297/04
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120

Folha de informação nº 54

CÓPIA

o Processo nº 2004 - 0.172.492 - 8 em 26 / 4 / 05 (a)

Carmen Sylvia Mattos Valim
AGPP - R.F. 500.753.4.00
Patr. G

INTERESSADO : Secretaria do Governo Municipal

ASSUNTO : Investigação de domínio de travessa.

Informação nº 2760/2005 - PATR.G
Ras.0426

SGM - ATL - 60 11 - 20.030

Sra. Assessora Chefe

De conformidade com a informação retro da 1ª Procuradoria, a definição acerca do domínio da via objeto do projeto de lei depende de estudo pormenorizado a ser levado a efeito oportunamente.

Segue, portanto, o presente, para conhecimento, observando que o administrativo poderá retornar se for o caso, para prosseguimento dos estudos dominiais referidos.

São Paulo, 26 de Abril de 2005.

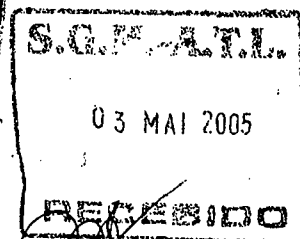
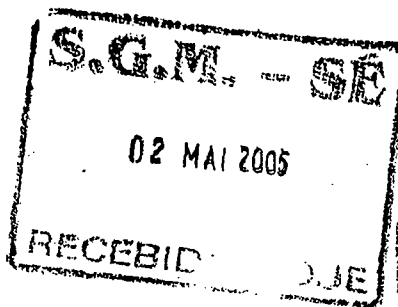
Eduardo Mikalauskas

EDUARDO MIKALAUSKAS

DIRETOR DO DEPTO. PATRIMONIAL - PATR. G
R.F. 696.434.6.00 - OAB/SP nº 179.867

AC/csmv

[Handwritten signature]



Marta Roda da Silva
Assessoria - SGM/ATL
OAB-SP T02368

SEGUIE _____, juntado _____, nesta data
documento _____ e papel de informação
rubricado _____ sob folha _____ nº _____
Em 09/10/15
Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SCP-15



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 29 de abril de 2005.

Recebi ofício SGP-15 nº 031/05, de 25/04/05, encaminhando o Ofício SGP-15 nº 0031/2005, solicitando informações sobre o PL 297/04, de autoria do Vereador José Américo.

Anexo: fotocópia do requerimento da Comissão solicitante.

RECEBIDO
SGM/ATL
02/5/05

Marlene Gimenes Giraldes Antonelli
RF: 549.562.2.00
SGM/ATL

RECEBIDO EM SGP-15

EM 09/05/05

13:00

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

RECEBIDO NA ACJ-3

SUPERVISOR DE EQUIPE TÉCNICO JURÍDICO

EM 10/05/05 18:00

POR [Assinatura]

S 11/5/05 de 18:50 hs [Assinatura]

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

Carlos Alberto Jr.

Para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça.

Em: 12/5/05

Presidente

Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

Pedido de vistas ao Vereador / à Vereadora

Sominho

deferido na reunião ordinária de 15/06/05

Obs: o prazo para manifestação é de 2 dias, nos termos do § 4º, artigo 63 do R.I.

SEGUE m, juntado s, nesta data.

documento s e papel de informação

rubricado s sob folha s nº 541242

Em 05/7/05

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
RF 11.120
Secretário

Folha nº 41	do
Processo nº 297/04	
Fábio de Castro Paiva	
Reg. 11.120	



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16- 0607/2005

PARECER Nº /2005 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PL Nº 0297/04.

Trata-se de projeto de Lei, de iniciativa do nobre Vereador José Américo, que visa denominar Travessa José Francisco Monteiro logradouro público inominado conhecido como Travessa Particular, localizada no Bairro Casa Verde Alta.

A presente propositura encontra amparo legal no arts. 13, incisos I e XX e 70, Inciso XI e § único da Lei Orgânica do Município.

Por se tratar de matéria sujeita ao quorum de maioria simples para sua deliberação, é dispensada a votação em plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Desta forma, somos pela **LEGALIDADE**.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça. 22/16/05

PI0297-04

17 - RELCOM
17- 1467/2005



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 42 do
Processo nº 297/04
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120

PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 297/04.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador José Américo, que visa denominar Travessa José Francisco Monteiro logradouro público inominado conhecido como Travessa Particular, situada no Bairro da Casa Verde Alta.

Ocorre que, segundo informações do Executivo de fls. 33, "observamos que, mesmo que PATR confirme o domínio público do trecho da via assinalada na quadra fiscal de fls. 22, entendemos que fica prejudicado o pretendido no Projeto de Lei nº 297/04, uma vez que este engloba não somente a área que poderia ser considerada oficial, se confirmado seu domínio público, mas também parte do lote 135, que é particular e não poderia ser oficializado".

Esbarra o projeto, portanto, no art. 13, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, que dispõe sobre as matérias de competência legislativa do Município, dentre elas a denominação de vias e logradouros públicos e não particulares.

Somando-se a isso, temos que é princípio de melhor técnica de elaboração legislativa que não se deve produzir normas jurídicas que, desde o seu nascedouro indiquem não possuir condições mínimas de efetividade (possibilidade de realização na esfera do ser, no mundo fático, como ensina Hans Kelsen), sob pena de irradiar ao ordenamento jurídico positivo, sob o ponto de vista dos destinatários da norma jurídica, descrédito e dúvida, que por sua vez, geram indesejável insegurança jurídica.

Por outro lado, salta aos olhos que o autor da propositura nunca teve intenção de produzir uma norma sem condições de efetividade, e aliás sempre esteve imbuído dos mais nobres propósitos legislativos. Contudo, "in casu", a realidade, informada pelo Executivo, se sobrepõe.

PELA ILEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 22/6/05

pl0297-04

17 - RELCOM
17- 1466/2005

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em 05/07/05

Recebido na Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em 05/07/05 às 17.00 h

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
RF 11.120
Secretário

ANA PAULA RABRIZ
Secretária da Comissão de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

Zelator

Para relatar.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

Em: 18/07/05

[Assinatura]

Presidente

Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

Segue _____ juntado _____ nesta data documentos _____
e papel de informação rubricado _____ sob folha _____
nº 43

Em: 26/02/07.

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar



16 - PAR
16-0084/2007

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PARECER Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 297/04.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador José Américo, que visa denominar Travessa José Francisco Monteiro o logradouro público inominado conhecido por Travessa Particular, situado no Bairro da Casa Verde Alta.

Quanto ao mérito, as Comissões de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente e de Educação, Cultura e Esportes entendem ser inegável o interesse público da proposta, razão pela qual manifestam-se

FAVORAVELMENTE.

Quanto aos aspectos financeiros a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor na medida em que as despesas com a execução do projeto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

FAVORÁVEL, portanto, o parecer..

Sala das Comissões Reunidas 13/02/07

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

00297-04 conj

Publicação de matéria de deliberação
pelas Comissões

Pareceres de fls. 41, 42 e 43

Publicação no D.O.M. de
22/02/2002

Página(s) 66 e 67 Coluna 9 e 10

Conforme § 1º, artigo 82 do Regimento
Interno

Conferido por: Carlos Roberto da Silva

Supervisor de Equipe - SGP-15

À SGP-23.

São Paulo, 08/03/07

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

RECEBIDO EM SGP-23

EM 02/03/07

Camila

AS 15:30 h

Sra. Creusa,

Juntar ao processo o Recurso nº 11- 20/07, da Bancada do
PSDB.

08/03/2007

Liliana Maria Migliano Bosisio
Supervisora de Finalização do Proc. Legis.-Subst.

Sra. Supervisora,

Providenciado de acordo com a determinação de V. Sa.

08/03/2007

Creusa Leonilda Zacarias Alves
Agente de Apoio Legislativo

SEGUIE juntado nesta data
documento e papel de informação
publicado sob folha n.º
Em 08/03/07

Creusa Leonilda Zacarias Alves
Agente de Apoio Legislativo

11 - REC
11- 0020/2007

RECURSO

Requeiro, na forma regimental, nos termos do artigo 82 do Regimento Interno, que o Projeto de Lei nº 297/04, de autoria do Vereador José Américo , que "Denomina Travessa José Francisco Monteiro a Travessa Particular existente no Bairro da Casa Verde Alta", seja submetido a apreciação do Plenário.

Sala das Sessões,

The block contains several handwritten signatures and initials. At the top left is a signature that appears to be 'José Américo'. To its right is a signature that looks like 'Cury'. Further right is a large, stylized signature. Below these, there are more signatures, including one that looks like 'Paulo' and another that is a large, sweeping stroke. In the center, there are some initials 'PS' and a stamp that is partially obscured by a signature.

CMSP - SGP 2
-07-Mar-2007 18:20:01.535

À SGP - 23
Em 07/03/2007

Angela Bordin Andreoni
ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO EM SGP-23

EM 08/03/07

AS 15:40 h

À

SGP-21 - Senhora Supervisora,

Para as devidas providências, tendo em vista o recebimento de recurso.

08/03/07

Liliana Maria Migliano Bosisio
LILIANA MARIA MIGLIANO BOSISIO
Supervisora de Finalização do Proc. Legis.-Subst.

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha
de informação rubricados sob
nº 48
Em 05/01/09
Ass.:

Eva Pradski
Assistente Parlamentar
RF 100453



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

do processo n.º 01 - 297 de 2004

05/01/2009

Papel para informação, rubricado como folha nº

(a)

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF 100453

À SGP-2

Sra. Secretária

Nos termos do art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura), o presente processo preenche os requisitos para arquivamento.

05/01/2009

Luzia de Almeida Leite
Luzia de Almeida Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP - 21

À SGP - 33

Sra. Supervisora,

Encaminho os presentes autos para arquivamento.

05/01/2009

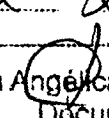
Ângela Bordin Andreoni
Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

22

file

to the

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
n.º e folha de informação
sob n.º 22 23.01.08


Lina Angélica M. Gumauskas
Documentalista
RF 100.927



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 22
do processo 01-297 de 2004 23/01/2009

Lina A. M. Gumauskas
RF 100927

SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Requisitado em 05/04/2005
Arquivado novamente em 23/01/2009
Com 22 fls.
O Funcionário

Lina A. M. Gumauskas
RF 100927